

# **ACORDO de RESULTADOS**

Um estado melhor para viver começa com um jeito melhor de trabalhar.

**1ª etapa**

## **SISTEMA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

**Belo Horizonte**

**2010**

## SUMÁRIO

<b>ACORDO DE RESULTADOS .....</b>	<b>3</b>
<b>ANEXO I - OBJETOS DE PACTUAÇÃO.....</b>	<b>10</b>
<b>I.1 - INDICADORES DOS RESULTADOS FINALÍSTICOS .....</b>	<b>10</b>
<b>I.2 – EXECUÇÃO DOS PROJETOS ESTRUTURADORES.....</b>	<b>18</b>
<b>DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS ESTRUTURADORES: .....</b>	<b>19</b>
<b>I.3 – ITENS DA AGENDA SETORIAL DO CHOQUE DE GESTÃO .....</b>	<b>24</b>
<b>DESCRIÇÃO DOS ITENS DA AGENDA SETORIAL DO CHOQUE DE GESTÃO .....</b>	<b>27</b>
<b>I.4 –INDICADORES DA RACIONALIZAÇÃO DO GASTO .....</b>	<b>31</b>
<b>DESCRIÇÃO DOS INDICADORES DE RACIONALIZAÇÃO DO GASTO .....</b>	<b>31</b>
<b>ANEXO II - SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO .....</b>	<b>39</b>

**ACORDO DE RESULTADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES, FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLÓGICO DE MINAS GERAIS – CETEC, INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPEM, INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS APLICADAS – IGA, FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG, FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF – FHA, FUNDAÇÃO CENTRO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO, CAPACITAÇÃO E PESQUISA APLICADA EM ÁGUAS – HIDROEX, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.**

O Governador do Estado de Minas Gerais, Sr. Aécio Neves da Cunha, doravante denominado **ACORDANTE**, e a **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**, inscrita no CNPJ n.º 19.377.514/0001-99, com sede à Av. José Cândido da Silveira, 2000, bairro Cidade Nova, Belo Horizonte, MG, representada por seu Secretário, **Sr. Alberto Duque Portugal**, Carteira de Identidade n.º 378.585 SSP-GO e CPF n.º 021.376.661-20, a **Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG**, inscrita no CNPJ n.º 65.172.579/0001-15, com sede à Rua Rio de Janeiro, 1801, bairro Lourdes, Belo Horizonte, MG, representada por sua Reitora, **Janete Gomes Barreto Paiva**, Carteira de Identidade n.º M 2.692.580 SSP MG e CPF n.º 513.898.006-87, a **Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes**, inscrita no CNPJ n.º 22.675.359/0001-00, com sede no Campus Universitário Prof. Darcy Ribeiro, s/nº, Vila Mauricéia, Montes Claros, MG, representada por seu Reitor, **Paulo César Gonçalves de Almeida**, Carteira de Identidade n.º M 735.457 SSP MG e CPF n.º 146.395.806-49, a **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG**, inscrita no CNPJ n.º 21.949.888/0001-83, com sede à Rua Raul Pompéia, 101 - 10º Andar, bairro São Pedro, Belo Horizonte, MG, representada por seu Presidente, **Mário Neto Borges**, Carteira de Identidade n.º M 384.214 SSP MG e CPF n.º 257.786.506-63, a **Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais - CETEC**, inscrita no CNPJ n.º 16.558.900/0001-99, com sede à Av. José Cândido da Silveira, 2000, bairro Cidade Nova, Belo Horizonte, MG, representada por seu Presidente, **Alfredo Gontijo de Oliveira**, Carteira de Identidade n.º MG 597.250 SSP MG e CPF n.º 045.124.216-53, o **Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Minas Gerais – IPEM / MG**, inscrito no CNPJ n.º 17.322.264/0001-64, com sede à Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 80, bairro Cinco, Contagem, MG, representado por seu Diretor-Geral, **Tadeu José de Mendonça**, Carteira de Identidade n.º M 34.746 SSP MG e CPF n.º 120.983.456-15, o **Instituto de Geociências Aplicadas - IGA**, inscrito no CNPJ n.º 02.031.453/0001-00, com sede à Rua Itambé, 49, bairro Floresta, Belo Horizonte, MG, representado por sua Diretora-Geral, **Cláudia Lúcia Leal Werneck**, Carteira de

Identidade n.º 4282.522 SSP SP e CPF n.º 279.226.506-04, a **Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais- UTRAMIG**, inscrita no CNPJ n.º 16.789.398/0001-27, com sede à Av. Afonso Pena, 3.400, Belo Horizonte, MG, representada por sua Presidente, **Rosane Marques Crespo Costa**, Carteira de Identidade n.º M 1.636.175 SSP MG e CPF n.º 448.138.726-20, a **Fundação Helena Antipoff - FHA**, inscrita no CNPJ n.º 17.319.831/0001-23, com sede à Av. São Paulo, 3996, Ibité, MG, representada por sua Presidente, **Irene de Melo Pinheiro**, Carteira de Identidade n.º M 51.740 SSP MG e CPF n.º 343.344.836-15, e a **Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas – HIDROEX**, inscrita no CNPJ n.º 11.427.000/0001-99, com sede à Av. Mario Palmério, nº1000 – Bairro Universitário, Frutal, MG, representada por seu Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, respondendo pelo expediente da Presidência, **Mario Fernando Valeriano Soares**, Carteira de Identidade n.º M11.583.784 SSP MG e CPF n.º 362.881.107-44, doravante denominados **ACORDADOS**, tendo como intervenientes a **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**, inscrita no CNPJ n.º 05461.142/0001-70, com sede à na Cidade Administrativa Tancredo Neves, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n, Bairro Serra Verde, Edifício Gerais, CEP: 31630-901, Belo Horizonte, MG, representada pela sua Secretária, **Sra. Renata Maria Paes de Vilhena**, Carteira de Identidade n.º M-1524.110 SSP-MG e CPF n.º 636.462.696-34 e a **Secretaria de Estado da Fazenda**, inscrita no CNPJ n.º 18.715.615/0001-60, com sede na Rua da Bahia, nº 1816, 7º andar, Funcionários, Belo Horizonte, MG, representada pelo seu Secretário **Sr. Simão Cirineu Dias**, Carteira de Identidade nº 441.928-SSP/MA e CPF n.º 004.476.253.49, ajustam entre si o presente **ACORDO DE RESULTADOS**, com fundamento na legislação estadual vigente, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE**

O presente Acordo tem por objeto a pactuação dos resultados previstos no Caderno de Compromissos e no Caderno de Desafios e Prioridades e os constantes do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG, conforme as diretrizes estabelecidas no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI.

§1º - São objetos desta pactuação:

- a) resultados finalísticos;
- b) execução dos projetos estruturadores;
- c) execução da agenda setorial do Choque de Gestão;
- d) racionalização do gasto;

§2º - O objeto de pactuação de que trata o §1º desta Cláusula Primeira será desdobrado em resultados e metas individualizadas por equipe de trabalho, pactuadas em Acordo de Resultados subsidiário e acessório a este instrumento – também denominado 2ª etapa - assinado entre o dirigente máximo de cada Secretaria de Estado, Órgão Autônomo, Entidade acordada neste instrumento principal e os responsáveis pelas respectivas equipes de trabalho, individualizadas no instrumento acessório.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ACORDADOS**

Obrigam-se os Acordados a:

I - alcançar os resultados pactuados;

II - promover a fiel utilização dos recursos pactuados neste Acordo para o cumprimento das metas e alcance dos resultados;

III - observar, na execução de suas atividades, as diretrizes governamentais para a sua área de atuação;

IV - executar as ações de apoio solicitadas por outros órgãos e entidades do Poder Executivo para consecução dos resultados previstos no Acordo de Resultados destes e pactuadas nas reuniões de comitê do Programa Estado para Resultados;

V - fornecer as informações necessárias ao acompanhamento, monitoramento e, se for o caso, auditoria do Acordo de Resultados, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado;

VI - garantir a precisão e veracidade das informações apresentadas, especialmente nos relatórios de execução;

VII - prestar as informações adicionais solicitadas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação e disponibilizar documentos que as comprovem;

VIII - garantir a imediata interrupção do uso da(s) autonomia(s) concedida(s) quando do término da vigência ou rescisão do Acordo de Resultados e na hipótese prevista no §2º do art. 20 da Lei n.º 17.600/2008;

IX - elaborar e encaminhar relatórios de execução do objeto pactuado, conforme o estabelecido no Anexo II – Sistemática de Acompanhamento e Avaliação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ACORDANTE**

As obrigações do Acordante, Governador do Estado de Minas Gerais, nesse Acordo de Resultados serão delegadas à Secretaria de Estado Planejamento Gestão.

Parágrafo Único: Obriga-se o Acordante a:

I – zelar pela pertinência, desafio e realismo das metas e ações pactuadas;

II – supervisionar e monitorar a execução deste Acordo de Resultados;

III – coordenar a Comissão de Acompanhamento e Avaliação;

IV - garantir a presença e participação de seus representantes nas Comissões de Acompanhamento e Avaliação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO INTERVENIENTE**

É interveniente neste Acordo de Resultados a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG e Secretaria de Estado de Fazenda - SEF.

§1º Cabe à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão:

I - garantir a utilização das autonomias gerenciais e orçamentárias pactuadas;

II - aprovar a conformidade e adequação técnicas das eventuais alterações no Acordo de Resultados;

III - providenciar a publicação do extrato do Acordo de Resultados, de seus aditamentos e da Comissão de Acompanhamento e Avaliação no Diário Oficial do Estado;

IV - monitorar a execução do Acordo de Resultados;

V - garantir a presença e participação de seus representantes nas Comissões de Acompanhamento e Avaliação.

§2º - Cabe à Secretaria de Estado de Fazenda:

I – garantir a presença e participação de seus representantes nas Comissões de Acompanhamento e Avaliação.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA AMPLIAÇÃO DA AUTONOMIA GERENCIAL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ACORDADO**

Com o objetivo de alcançar ou superar as metas fixadas, serão concedidas prerrogativas de ampliação de autonomia, a serem utilizadas conforme juízo de conveniência e oportunidade do órgão acordado, e nos termos da legislação pertinente, durante a vigência do Acordo.

§1º - À Secretaria de Estado Acordada será concedida a autonomia de alterar o quantitativo e a distribuição dos cargos de provimento em comissão, das funções gratificadas e das gratificações temporárias estratégicas, identificadas no órgão, nos termos da legislação vigente.

§2º - A autonomia de que trata o parágrafo anterior se estenderá à entidade acordada, quando autorizada expressamente pelo dirigente da Secretaria de Estado acordada.

§3º - Outras autonomias poderão estar previstas, nos termos da legislação vigente, nos Acordos de Resultados acessórios de que trata o parágrafo segundo da cláusula primeira.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO DE PRÊMIO POR PRODUTIVIDADE**

O pagamento do prêmio por produtividade está condicionado:

- I. ao atendimento às exigências e requisitos previstos na legislação vigente;
- II. à pactuação e vigência do Acordo de Resultados acessório a este instrumento - 2ª etapa - que contenha previsão expressa de pagamento do prêmio e opção pela modalidade de prêmio adotada.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento do Acordo de Resultados são os estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

O desempenho dos Acordados será avaliado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, conforme disposto no Anexo II - Sistemática de Acompanhamento e Avaliação.

§1º – A Comissão a que se refere o *caput* será constituída pelos membros abaixo definidos, nos termos do art. 15 do decreto 44873/08:

- I - um representante do Acordante, indicado pelo Governador ou por seu representante;
- II – um representante dos Acordados, indicado pelo dirigente máximo do órgão da administração direta que compõe o sistema;
- III – um representante dos servidores dos Acordados, indicado pelas entidades sindicais e representativas dos servidores;
- IV – um representante da Seplag, indicado pelo seu dirigente máximo;
- V – um representante de cada interveniente, indicado pelo seus respectivos dirigentes máximos;

§2º - Havendo impossibilidade de comparecimento de membro da Comissão de Acompanhamento e Avaliação a qualquer reunião, sua substituição temporária, indicada pelo próprio membro ou por seu superior hierárquico, deverá ser comunicada e justificada aos demais membros e registrada na ata ou no relatório de Acompanhamento e Avaliação assinado pela Comissão.

§3º – A Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverá ser instituída e ter seus componentes nomeados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste instrumento.

§4º – O ato constitutivo da Comissão deverá ser publicado no órgão da imprensa oficial do Estado e divulgado no sítio eletrônico da SEPLAG.

§6º - Qualquer representante da Comissão poderá convocar reuniões extraordinárias se estas se fizerem necessárias.

§7º. – Nos termos do §3º do art. 10 da Lei 17.600/08, o(s) acordado(s) poderá(o) indicar um representante da sociedade civil, por ato formal, para participar da Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

## **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REVISÃO**

O presente Acordo de Resultados vigorará até 31 de dezembro de 2010 e poderá ser renovado, se houver interesse dos signatários.

§1º- A revisão do Acordo de Resultados será anual, podendo ocorrer em menor prazo, quando constatada a necessidade pelas partes, e deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, celebrado pelos signatários após aprovação da SEPLAG.

§2º - A necessidade de revisão do Acordo de Resultados deverá ser especialmente avaliada na hipótese de expressa recomendação para a revisão, constante do relatório da Comissão de Acompanhamento e Avaliação;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O Acordo de Resultados poderá ser rescindido por consenso entre as partes ou por ato unilateral e escrito do Acordante em caso de descumprimento grave e injustificado.

Parágrafo Único: Ao término da vigência deste Acordo, ou sendo este rescindido, ficarão automaticamente encerradas a(s) autonomia(s) e flexibilidades concedidas ao Acordado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

O extrato do Acordo de Resultados e seus respectivos aditamentos serão publicados no órgão de imprensa oficial do Estado, pelo Acordante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados de sua assinatura.

§1º - O presente Acordo de Resultados e seus aditivos serão disponibilizados nos sítios eletrônicos do Acordado e da SEPLAG, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

§2º - O Acordado providenciará a ampla divulgação interna deste Acordo de Resultados, de seus relatórios de execução e respectivos relatórios da Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Acordo, em 10 vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 10 de março de 2010.

**AÉCIO NEVES DA CUNHA**

Governador do Estado de Minas Gerais

ACORDANTE

**ALBERTO DUQUE PORTUGAL**

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

ACORDADO

**ALFREDO GONTIJO DE OLIVEIRA**

Presidente da Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais - CETEC

ACORDADO

**CLÁUDIA LÚCIA LEAL WERNECK**

Diretora-Geral do Instituto de Geociências Aplicadas - IGA

ACORDADO

**IRENE DE MELO PINHEIRO**

Presidente da Fundação Helena Antipoff - FHA

ACORDADO

**JANETE GOMES BARRETO PAIVA**

Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

ACORDADO

**MARIO FERNANDO VALERIANO SOARES**

Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação Centro Internacional de Educação,  
Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas – HIDROEX

ACORDADO

**MÁRIO NETO BORGES**

Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG

ACORDADO

**PAULO CÉSAR GONÇALVES DE ALMEIDA**

Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES

ACORDADO

**ROSANE MARQUES CRESPO COSTA**

Presidente da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG

ACORDADO

**TADEU JOSÉ DE MENDONÇA**

Diretor-Geral do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Minas Gerais - IPEM/MG

ACORDADO

**SIMÃO CIRINEU DIAS**

Secretaria de Estado de Fazenda

INTERVENIENTE

**RENATA MARIA PAES DE VILHENA**

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

INTERVENIENTE

## ANEXO I - OBJETOS DE PACTUAÇÃO

### I.1 - Indicadores dos Resultados Finalísticos

Áreas de Resultados	Indicador Finalístico	Peso	Unidade de Medida	Fonte	Valor de Referência	Ano de Referência	Metas	
							AR 2010	
<b>Inovação, Tecnologia e Qualidade</b>	1	Contratos de exploração de patentes e fornecimento de tecnologia	9%	Certificado	INPI	10	2009	29
	2	Pedidos de patentes depositados no Brasil*	8%	Pedido	INPI	669	2007	706 (2009)
	3	Média trienal de teses de doutorado defendidas e aprovadas nos programas de pós-graduação com nota 6 ou 7 pela avaliação CAPES	6%	Tese	Universidades Federais	241	2007-2009	259 (2008-2010)
	4	Média trienal de matriculados em doutorado nos cursos de pós-graduação com nota 5, 6 ou 7 na CAPES em universidades mineiras	6%	Matriculado	CAPES	2.008	2006-2008	2.080 (2007-2009)
	5	Publicações de pesquisadores mineiros por pesquisador*	8%	Publicação / pesquisador	ISI/CNPq	0,26	2008	0,28
	6	Volume de recursos do setor privado e de suas entidades representativas investido em C,T & I induzido pelas parcerias com a FAPEMIG	12%	R\$ mil	FAPEMIG	14.599,5	2009	13.000,0
	7	Relação entre o volume de recursos alavancados e o orçamento do tesouro alocado na FAPEMIG	12%	%	FAPEMIG	18,8	2009	15,0
	8	Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT) consolidados (acumulado)*	15%	NIT	SECTES	7	2008	13
	9	Produtos ou processos certificados nas empresas do APL de Biotecnologia (acumulado) *	12%	Certificado	SINDUSFARQ	67	2008	97
	10	Empresas do APL de Software certificadas (acumulado)	12%	Empresa	FUMSOFT	40	2009	47

Nota: (\*) – O valor de referência de cada um dos indicadores será atualizado automaticamente com base nos valores apurados na Avaliação dos Acordos de Resultados de 2009.

Da mesma forma algumas metas poderão ser alteradas devido aos mandamentos do Decreto 45.191/2009.

## Detalhamento dos indicadores:

### 1) Contratos de exploração de patentes e fornecimento de tecnologia

**Descrição:** Mensura o número de contratos de tecnologia, dos tipos exploração de patente (transferência de tecnologia) e fornecimento de tecnologia (aquisição de conhecimentos tecnológicos), averbados pelo INPI. Os pedidos de averbação são analisados pelo INPI que, se aprovados, emite um certificado de averbação. Computa-se neste indicador o número de certificados de averbação cuja empresa cessionária da tecnologia está localizada no Estado de Minas Gerais.

**Fórmula de cálculo:** (Número de certificados de averbação do tipo exploração de patentes + Número de certificados de averbação do tipo fornecimento de tecnologia)

**Periodicidade:** Anual

**Polaridade:** maior melhor

**Defasagem:** 3 meses, de tal forma que os resultados de um ano estarão disponíveis para o ciclo de avaliação do Acordo que ocorrerá no início do ano seguinte.

#### **Cálculo de desempenho:**

$$ICM = \frac{VA}{VM}$$

em que: ICM = Índice de Cumprimento da Meta, VA = Valor Apurado e VM = Valor Meta.

Se  $ICM > 1$ , considera-se  $ICM = 1$

Se  $ICM < 0$ , considera-se  $ICM = 0$

### 2) Pedidos de patentes depositados no Brasil

**Descrição:** Indicador mensura o número de pedidos de patentes depositados no INPI por residentes domiciliados em Minas Gerais. Patente é um título de propriedade temporária sobre uma invenção ou modelo de utilidade, outorgado pelo Estado aos inventores ou autores ou outras pessoas físicas ou jurídicas detentoras de direitos sobre a criação.

**Fórmula de cálculo:** Somatório do número de pedidos de patentes depositados

**Periodicidade:** Anual

**Polaridade:** maior melhor

**Defasagem:** mais de um ano. Desta forma, a meta 2010 será avaliada com base no resultado apurado em 2009.

**Cálculo de desempenho:**

$$ICM = \frac{VA}{VM}$$

em que: ICM = Índice de Cumprimento da Meta, VA = Valor Apurado e VM = Valor Meta.

Se  $ICM > 1$ , considera-se  $ICM = 1$

Se  $ICM < 0$ , considera-se  $ICM = 0$

**3) Média trienal de teses de doutorado defendidas e aprovadas nos programas de pós-graduação com nota 6 ou 7 pela avaliação CAPES**

**Descrição:** Mensura o número de teses de doutorado defendidas e aprovadas nos centros de pós-graduação de Ciências Agrárias, Biológicas, Exatas e da Terra, Engenharias, Ensino de Ciências e Matemática, e Multidisciplinar com nota 6 ou 7 na avaliação CAPES no triênio 2004-2006. Devido à relativa volatilidade do dado anual, o indicador está definido como média trienal do número de teses defendidas e aprovadas.

**Fórmula de cálculo:** (número de teses aprovadas no ano  $t$  + número de teses aprovadas no ano  $t-1$  + número de teses aprovadas no ano  $t-2$ )/3

**Periodicidade:** anual

**Polaridade:** maior melhor

**Defasagem:** 3 meses, de tal forma que os resultados de um ano estarão disponíveis para o ciclo de avaliação do Acordo que ocorrerá no início do ano seguinte.

**Cálculo de desempenho:**

$$ICM = \frac{VA - VR}{VM - VR}$$

em que: ICM = Índice de Cumprimento da Meta, VA = Valor Apurado, VR = Valor de Referência (valor apurado para o AR 2009) e VM = Valor Meta.

Se  $ICM > 1$ , considera-se  $ICM = 1$

Se  $ICM < 0$ , considera-se  $ICM = 0$

#### 4) Média trienal de matriculados em doutorado nos cursos de pós-graduação com nota 5, 6 ou 7 na CAPES em universidades mineiras

**Descrição:** Mensura o número de matriculados ao final do ano nos programas de doutorado nos centros de pós-graduação de Minas Gerais. São computados os matriculados nos programas que obtiveram notas 5, 6 ou 7 na avaliação da CAPES do triênio 2001-2003, das grandes áreas do conhecimento Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências Exatas e da Terra, e Engenharias. Devido à relativa volatilidade do número absoluto, o indicador está sendo tomado como a média móvel de ordem três.

**Fórmula de cálculo:** (número de matriculados no ano t + número de matriculados no ano t-1 + número de matriculados no ano t-2)/3

**Periodicidade:** anual

**Polaridade:** maior melhor

**Defasagem:** 6 meses, de tal forma que a meta 2010 será avaliada com base no resultado apurado em 2009.

#### Cálculo de desempenho:

$$ICM = \frac{VA - VR}{VM - VR}$$

em que: ICM = Índice de Cumprimento da Meta, VA = Valor Apurado, VR = Valor de Referência (valor apurado para o AR 2009) e VM = Valor Meta.

Se ICM > 1, considera-se ICM = 1

Se ICM < 0, considera-se ICM = 0

#### 5) Publicações de pesquisadores mineiros por pesquisador

**Descrição:** Mensura a produtividade do pesquisador mineiro medida pelo número de publicações de pesquisadores mineiros indexadas no *Institute for Scientific Information* (ISI) sobre o número de pesquisadores mineiros apurados pelo CNPq. Os dados podem ser levantados no ISI com periodicidade anual. Já o censo de pesquisadores é feito pelo CNPq a cada dois anos.

**Fórmula de cálculo:** (número de publicações / número de pesquisadores)

**Periodicidade:** bienal

**Polaridade:** maior melhor

**Defasagem:** 3 meses, de tal forma que os resultados de um ano estarão disponíveis para o ciclo de avaliação do Acordo que ocorrerá no início do ano seguinte.

**Cálculo de desempenho:**

$$ICM = \frac{VA - VR}{VM - VR}$$

em que: ICM = Índice de Cumprimento da Meta, VA = Valor Apurado, VR = Valor de Referência (valor apurado para o AR 2009) e VM = Valor Meta.

Se ICM > 1, considera-se ICM = 1

Se ICM < 0, considera-se ICM = 0

**6) Volume de recursos do setor privado e de suas entidades representativas investido em C, T & I induzido pelas parcerias com FAPEMIG**

**Descrição:** O Indicador contabiliza o volume de recursos levantados pela FAPEMIG junto à iniciativa privada e suas entidades representativas para serem investidos no setor produtivo em atividades de Ciência, Tecnologia e Inovação (C, T & I). São computados os recursos levantados junto às entidades empresariais (FIEMG, SEBRAE, CNI), captados por meio das parcerias firmadas com a FAPEMIG e os recursos alavancados por meio das contrapartidas requeridas às empresas pelos projetos aprovados pela FAPEMIG. As empresas devem necessariamente possuir matriz ou filial sediadas no território mineiro. O volume de recursos levantados no ano é rateado de maneira proporcional ao número de anos de vigência do programa ou projeto no período de referência.

**Fórmula de cálculo:** Somatório (recursos captados no programa / número de anos de vigência do programa) + Somatório (recursos captados nos projeto / número de anos de vigência do projeto)

**Periodicidade:** Anual

**Polaridade:** maior melhor

**Defasagem:** 2 meses, de tal forma que os resultados de um ano estarão disponíveis para o ciclo de avaliação do Acordo que ocorrerá no início do ano seguinte.

**Cálculo de desempenho:**

Se  $VA \geq VM$ , considera-se ICM = 1

Se  $VA < VM$ , considera-se ICM = 0

em que: ICM = Índice de Cumprimento da Meta, VA = Valor Apurado e VM = Valor Meta.

## 7) Relação entre o volume de recursos alavancados e o orçamento do tesouro alocado na FAPEMIG

**Descrição:** Relaciona o volume de recursos alavancados pela Fapemig com o volume de recursos alocados pelo tesouro ao orçamento da Fapemig. É uma medida da capacidade de alavancagem de recursos pela Fapemig. Representa, em termos percentuais, o quanto a Fapemig capta para cada R\$ do tesouro destinado ao seu orçamento.

**Fórmula de cálculo:** (recurso externo captado / recurso do tesouro) X 100

**Periodicidade:** anual

**Polaridade:** maior melhor

**Defasagem:** 2 meses, de tal forma que os resultados de um ano estarão disponíveis para o ciclo de avaliação do Acordo que ocorrerá no início do ano seguinte.

### **Cálculo de desempenho:**

Se  $VA \geq VM$ , considera-se  $ICM = 1$

Se  $VA < VM$ , considera-se  $ICM = 0$

em que:  $ICM$  = Índice de Cumprimento da Meta,  $VA$  = Valor Apurado e  $VM$  = Valor Meta.

## 8) Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT) consolidados

**Descrição:** Núcleos Inovação Tecnológica constituídos por uma ou mais Instituição Científica e Tecnológica (ICT) que tenham como meta gerir políticas de inovação. Define-se como NIT apoiado pela FAPEMIG aquele que, por meio da ação do Projeto Estruturador Rede de Inovação Tecnológica, recebe recursos financeiros para realização de capacitação técnica, apoio nos procedimentos administrativos e na realização de eventos. São considerados consolidados os NITs que apresentam cumulativamente: (a) unidade física; (b) regulamento interno aprovado pela ICT responsável; (c) pessoal capacitado (com certificação); e (d) tiver realizado pelo menos um evento de propriedade intelectual.

**Fórmula de cálculo:** Somatório do número de NITs consolidados (acumulado desde 2007)

**Periodicidade:** anual

**Polaridade:** maior melhor

**Defasagem:** 01 mês, de tal forma que os resultados de um ano estarão disponíveis para o ciclo de avaliação do Acordo que ocorrerá no início do ano seguinte.

**Cálculo de desempenho:**

1) Se  $VA \geq MB$

$$ICM = \frac{VA - VR}{VM - VR}$$

em que: ICM = Índice de Cumprimento da Meta, VA = Valor Apurado, VR = Valor de Referência (valor apurado para o AR 2009), VM = Valor Meta e MB = Meta do Banco Mundial.

Se  $ICM > 1$ , considera-se  $ICM = 1$ .

2) Se  $VA < MB$ ,  $ICM = 0$

**Observação:** Indicador componente do contrato com o Banco Mundial

**9) Produtos ou processos certificados nas empresas do APL de Biotecnologia**

**Descrição:** Refere-se ao número de certificações ou recertificações aferidas a produtos ou a processos nas empresas integrantes do APL de Biotecnologia na Região Metropolitana de Belo Horizonte.

**Fórmula de cálculo:** Somatório dos certificados obtidos (acumulado desde 2006)

**Periodicidade:** anual

**Polaridade:** maior melhor

**Defasagem:** 3 meses, de tal forma que os resultados de um ano estarão disponíveis para o ciclo de avaliação do Acordo que ocorrerá no início do ano seguinte.

**Cálculo de desempenho:**

$$ICM = \frac{VA - VR}{VM - VR}$$

em que: ICM = Índice de Cumprimento da Meta, VA = Valor Apurado, VR = Valor de Referência (valor apurado para o AR 2009) e VM = Valor Meta.

Se  $ICM > 1$ , considera-se  $ICM = 1$

Se  $ICM < 0$ , considera-se  $ICM = 0$

## 10) Empresas do APL de Software certificadas

**Descrição:** Refere-se ao número de empresas, do APL de Software da Região Metropolitana de Belo Horizonte, certificadas no processo *Capability Maturity Model Integrated* (CMMI) ou no processo Melhoria do Processo de Software Brasileiro (MPSBR), de acordo com medição a ser feita pelo CCOMP, Centro de Competência em CMMI/MPSBR, da FUMSOFT.

**Fórmula de cálculo:** (número de empresas da RMBH certificadas no processo CMMI + número de empresas da RMBH certificadas no processo MPSBR) acumulado desde 2003

**Periodicidade:** anual

**Polaridade:** maior melhor

**Defasagem:** 3 meses, de tal forma que os resultados de um ano estarão disponíveis para o ciclo de avaliação do Acordo que ocorrerá no início do ano seguinte.

### **Cálculo de desempenho:**

$$ICM = \frac{VA - VR}{VM - VR}$$

em que: ICM = Índice de Cumprimento da Meta, VA = Valor Apurado, VR = Valor de Referência (valor apurado para o AR 2009) e VM = Valor Meta.

Se  $ICM > 1$ , considera-se  $ICM = 1$

Se  $ICM < 0$ , considera-se  $ICM = 0$

## I.2 – Execução dos Projetos Estruturadores

Projeto Estruturador		Responsável	Área de Resultados	Meta 2010
1	Arranjos Produtivos em Biotecnologia, Biocombustíveis, Eletroeletrônicos e Softwares	SECTES	Inovação, Tecnologia e Qualidade	100% de execução do planejamento para 2010
2	Rede de Formação Profissional Orientada pelo Mercado	SECTES	Inovação, Tecnologia e Qualidade	
3	Rede de Inovação Tecnológica	SECTES	Inovação, Tecnologia e Qualidade	
4	Conjunto de Ações deste sistema pertencentes a Projetos Estruturadores de outros Sistemas.	Conforme quadro abaixo*	Diversas, conforme quadro de ações abaixo.	

* Ações para 2010 sob a responsabilidade de órgão ou entidade do Sistema que pertencem a Projeto Estruturador (PE) sob a responsabilidade de outros Sistemas							
Ação	nº Ação	PE ao qual a ação pertence	nº PE	Secretaria Responsável pelo PE	Órgão / Entidade do Sistema Responsável pela ação	Área de Resultados	
1	INFRA ESTRUTURA DE APOIO TECNOLÓGICO	1367	Convivência com a Seca e Inclusão Produtiva	59	SEDVAN	SECTES	Desenvolvimento do Norte de Minas, Jequitinhonha, Mucuri e Rio Doce
2	CENTRO TECNOLÓGICO DE CONVIVÊNCIA COM A SECA	1398	Convivência com a Seca e Inclusão Produtiva	59	SEDVAN	SECTES	Desenvolvimento do Norte de Minas, Jequitinhonha, Mucuri e Rio Doce

## Descrição da Execução dos Projetos Estruturadores:

**Conceito:** Os projetos Estruturadores são projetos governamentais considerados prioritários tendo em vista sua maior capacidade transformadora e maior possibilidade de promover a sinergia entre os Resultados Finalísticos que se pretende alcançar e os produtos que o projeto oferece para tal. Os projetos Estruturadores apresentados foram concebidos e agrupados de forma a viabilizar uma intervenção sistêmica nas diversas áreas de resultados. Assim, toda área de resultado conta com a intervenção de, pelo menos, um grupo de Projetos Estruturadores.

### 1) Índice de Execução dos Projetos Estruturadores

**Descrição:** Os projetos estruturadores são monitorados intensivamente pela Superintendência Central de Gestão Estratégica dos Recursos e Ações do Estado, SCGERAES.

A partir deste monitoramento é possível verificar o grau de execução dos projetos estruturadores, ou seja, é possível verificar se o projeto está caminhando como planejado tendo em conta tanto o cumprimento das ações, marcos e metas previstas para o mesmo quanto a execução financeira dos recursos alocados. Quanto maior a taxa de execução dos Projetos Estruturadores, melhor.

Cada Projeto Estruturador será detalhado segundo a metodologia de gestão de projetos adotada pela SEPLAG. Este detalhamento culminará num conjunto de ações e seus respectivos produtos mensurados a serem cumpridas no ano corrente.

A execução será monitorada sistematicamente, uma a uma, conforme metodologia já utilizada pela Superintendência Central de Gestão Estratégica dos Recursos e Ações do Estado – SCGERAES. Quando da última reunião de monitoramento, a ser realizada em janeiro do ano subsequente, a execução dos Projetos Estruturadores será consolidada, avaliando cada em ação:

- a relação entre a variação da meta alcançada e a variação da meta prevista;
- o cumprimento do prazo estipulado para o cumprimento dos marcos;
- a relação entre a despesa empenhada e o Crédito Inicial.

Para avaliar o índice de execução dos Projetos Estruturadores, faz-se uma análise:

- do índice de execução de cada Projeto Estruturador diretamente sob a responsabilidade de órgão ou entidade do Sistema;
- do índice de execução do conjunto de ações pelas quais órgão e/ou entidade do Sistema em questão seja responsável em Projetos Estruturadores sob a responsabilidade de órgãos ou entidades de outros Sistemas.

O conjunto de ações deste Sistema pertencentes a Projetos Estruturadores de outros Sistemas é considerado como um dos projetos elencados no Quadro de Execução de projetos Estruturadores e será tratado como tal para fins de cálculo da taxa de execução, à semelhança dos demais Projetos Estruturadores do Sistema.

O total de recursos do conjunto de ações do sistema pertencentes a outros Projetos Estruturadores corresponde ao somatório dos recursos alocados na LOA em cada ação pela qual o Sistema seja responsável.

A fórmula de cálculo do índice de Execução de Projetos Estruturadores é a seguinte:

$$N_F = 0,5 \times [\Sigma(N_{PE} \times P_{PE})] + 0,5 \times [\Sigma(N_{PE})/n]$$

Onde:

- $N_F$  = Nota Final da execução de Projetos Estruturadores da Secretaria;
- $N_{PE}$  = Taxa de execução de cada Projeto Elencado no Quadro I.2 de Execução de Projetos Estruturadores;
- $P_{PE}$  = Peso de cada Projeto elencado no Quadro de Execução de Projetos Estruturadores de acordo com o volume de recursos alocados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o projeto em relação ao volume de recursos total dos projetos elencados no referido quadro.
- $n$  = número de projetos elencados no Quadro de Execução de Projetos Estruturadores.

Assim, 50% da Taxa de Execução de Projetos Estruturadores terá sua avaliação dada por uma média aritmética da taxa de execução dos Projetos elencados no Quadro de Execução de Projetos Estruturadores, enquanto outros 50% terá a mesma execução das ações ponderada pelo volume total de recursos alocados para aquele projeto, em relação ao volume de recursos previstos para todos os Projetos elencados no Quadro de Execução de Projetos Estruturadores, conforme a LOA.

## 2) Fórmula para o índice de execução de cada Projeto conforme Quadro I.2

Cada projeto elencado no Quadro de Execução de Projetos Estruturadores, terá sua taxa de execução de Projeto ( $N_{PE}$ ) calculada conforme fórmula a seguir:

$$N_{PE} = 0,5 \times [\sum (N_A \times P_A)] + 0,5 \times [(\sum N_A)/n]$$

Onde:

- $N_{PE}$  = Taxa de execução de cada Projeto elencado no Quadro I.2;
- $N_A$  = Taxa de execução de cada ação do projeto que consta no Quadro I.2, calculada conforme item 3 a seguir;
- $P_A$  = Peso de cada ação, de acordo com o volume de recursos alocados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para aquela ação em relação ao volume de recursos total do projeto;
- $n$  = número de ações do projeto.

Assim, 50% da taxa de execução do projeto terá sua avaliação dada por uma média aritmética da taxa de execução das ações, enquanto outros 50% terá a mesma execução das ações ponderada pelo volume total de recursos alocados para aquela ação, em relação ao volume de recursos previstos para o Projeto Estruturador, conforme a LOA.

## 3) Fórmula para a taxa de execução de cada ação de Projeto Estruturador

Cada ação será avaliada, no que couber, quanto ao aspecto de execução física (metas), temporal (marcos) e financeira. A execução financeira considera a execução do crédito inicial de livre utilização de recursos do tesouro – Fonte 10.1 identificados pelo SCGERAES. A Taxa de execução de cada ação ( $N_A$ ) será calculada segundo as seguintes regras de ponderação e pontuação:

### 3.1) Ações com Metas e Marcos e recursos da fonte 10.1:

$$N_1 = (P_1 \times D_1) + (P_2 \times D_2) + (P_3 \times D_3)$$

#### Metas:

- ◆ Peso ( $P_1$ ) = 0,4

- ◆ Desempenho ( $D_1$ ) =  $(\text{Valor apurado} - \text{Valor de referência}) / (\text{Valor pactuado} - \text{Valor de referência})$

**Marcos:**

- ◆ Peso ( $P_2$ ) = 0,4
- ◆ Desempenho ( $D_2$ ) =  $1 - (n^\circ \text{ de dias de atraso} / 360)$

**Financeiro:**

- ◆ Peso ( $P_3$ ) = 0,2
- ◆ Desempenho ( $D_3$ ) =
  - Execução até Crédito Inicial: nota 1
  - Execução superior ao Crédito Inicial: nota 0

**3.2) Ações com Marcos e recursos da fonte 10.1:**

$$N_2 = (P_1 \times D_1) + (P_2 \times D_2)$$

**Marcos:**

- ◆ Peso ( $P_1$ ) = 0,7
- ◆ Desempenho ( $D_1$ ) =  $1 - (n^\circ \text{ de dias de atraso} / 360)$

**Financeiro:**

- ◆ Peso ( $P_2$ ) = 0,3
- ◆ Desempenho ( $D_2$ ) =
  - Execução até Crédito Inicial: nota 1
  - Execução superior ao Crédito Inicial: nota 0

**3.3) Ações que possuem apenas metas e recursos da fonte 10.1:**

$$N_3 = (P_1 \times D_1) + (P_2 \times D_2)$$

**Meta:**

- ◆ Peso ( $P_1$ ) = 0,7
- ◆ Desempenho ( $D_1$ ) =  $(\text{Valor apurado} - \text{Valor de referência}) / (\text{Valor pactuado} - \text{Valor de referência})$

**Financeiro:**

- ◆ Peso ( $P_2$ ) = 0,3
- ◆ Desempenho ( $D_2$ ) =
  - Execução até Crédito Inicial: nota 1
  - Execução superior ao Crédito Inicial: nota 0

**3.4) Ações sem recursos da fonte 10.1:**

$$N_4 = (P_1 \times D_1) + (P_2 \times D_2)$$

### **Meta:**

- ◆ Peso ( $P_1$ ) = 0,5
- ◆ Desempenho ( $D_1$ ) =  $(\text{Valor apurado} - \text{Valor de referência}) / (\text{Valor pactuado} - \text{Valor de referência})$

### **Marcos:**

- ◆ Peso ( $P_2$ ) = 0,5
- ◆ Desempenho ( $D_2$ ) =  $1 - (n^\circ \text{ de dias de atraso} / 360)$

OBSERVAÇÃO: a metodologia de cálculo, descrita acima, pertinente a apuração do desempenho das METAS não se aplica quando se tratar de meta não-cumulativa. Nestes casos (metas não-cumulativas) o desempenho será avaliado pela relação entre a meta alcançada e a meta prevista.

### **Considerações adicionais**

1. Para calcular a taxa de execução financeira será considerada a despesa empenhada em relação ao Crédito Inicial previsto na Lei Orçamentária (LOA);
2. Os recursos adicionais, aplicados por determinação da Junta de Programação Financeira e Orçamentária (JPOF) no âmbito dos Projetos Estruturadores em Fonte 10.1, serão estornados do valor da despesa executada para fins de apuração da execução financeira em relação ao crédito inicial, desde que as metas sejam aumentadas proporcionalmente à suplementação;
3. As ações de Projetos Estruturadores que, por qualquer razão, não tiverem cumprido nenhum marco e/ou nenhuma meta terão execução financeira avaliada com nota zero;
4. As ações que não prevêem recursos das fontes 10.1 (tesouro), cujos recursos para sua execução provenham de convênios e transferências voluntárias da União (ou de outras fontes similares) e que não forem detalhadas/executadas devido à não transferência em tempo hábil destes recursos, terão seu peso redistribuído proporcionalmente para todas as demais ações do Projeto Estruturador (ou do Conjunto de Ações de Projeto Estruturador) de que façam parte;
5. As metas com desempenho abaixo de 70% e os marcos com atraso superior a 90 dias receberão nota zero nesses quesitos;
6. As solicitações de cancelamento de ação deverão ser fundamentadas e encaminhadas para a SCGERAES, que definirá sobre que impactos o eventual cancelamento da ação terá sobre o cálculo do indicador. Os efeitos do cancelamento devem ser registrados no Relatório de Situação (*Status Report*). Na ausência do referido registro, presume-se que a ação receberá nota zero no cálculo da taxa de execução do Projeto Estruturador a que pertença;
7. Visando garantir o alinhamento na avaliação referente aos Projetos Estruturadores abrangida tanto na 1ª quanto nas 2ª Etapas do Acordo de Resultados, a descrição do indicador "taxa de execução de ação de projeto estruturador", contido nas 2ª Etapas dos órgãos e entidades que compõem este sistema, fica ajustada conforme a nova descrição do indicador "taxa de execução de projeto estruturador", contido nesta 1ª Etapa de Acordo de Resultados.
8. Durante o acompanhamento do Projeto Estruturador, bem como no momento de sua avaliação, serão observadas as disposições constantes no decreto nº 45 191 de 06 de outubro de 2009

Quaisquer dúvidas deverão ser sanadas com a Equipe da SCGERAES responsável pelo monitoramento e acompanhamento do Projeto Estruturador.

**Periodicidade de apuração:** conforme periodicidade de avaliação/acompanhamento definida, ocorrendo no mínimo, ao final de cada exercício financeiro, com disponibilização dos dados até 29 de janeiro do exercício seguinte. O cálculo do indicador é cumulativo ao longo do exercício financeiro e não-cumulativo de um exercício financeiro para outro.

### I.3 – Itens da Agenda Setorial do Choque de Gestão

#### I.3.1 Produtos

Nº	Item	Produto	Critérios de Aceitação e Fonte de Comprovação do Produto	Peso (%)	Data
1	<b><u>IPEM - MG</u></b> Adequação tecnológica do IPEM-MG, visando atender novas exigências da Metrologia Legal e Científica.	Laboratório de Calibração e Ensaio do IPEM-MG adequado para acreditação.	Para fins de aceitação deste produto será observado o disposto na norma da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005. A comprovação se dará por protocolo de recebimento dos formulários exigidos para Acreditação emitido pela Coordenação Geral de Acreditação/CGCRE/INMETRO.	5	Dez / 2010
2	<b><u>IGA</u></b> Implementar o Geoportal da Sala de Situação do Governo do Estado de Minas Gerais.	Endereço de um sítio "HTTP" na Internet, com um programa que permita visualizar dados oficiais, georreferenciados, do Estado de Minas Gerais.	Visualização de 10 camadas de informações via consulta direta ao endereço do sítio na Internet. Estas 10 camadas serão: Sedes municipais, Sedes distritais, outras localidades, Apa's, Folhas-da-carta, toponímia de hidrografia, toponímia de serras, toponímia de rodovias, toponímia de picos e presença do Estado.	5	Dez / 2010
3	<b><u>FAPEMIG</u></b> Aprimorar a mensuração do indicador finalístico.	Acompanhar junto às empresas o valor de contrapartida efetivamente investido em C,T&I induzido pelos editais da FAPEMIG.	Relatório de apuração do valor de contrapartida encaminhado pela SECTES ao Programa EpR.	5	Fev / 2010
		Relatório de apuração dos valores de contrapartida efetivamente investido C,T&I induzido, junto às empresas, pelos editais da FAPEMIG para o exercício de 2010.	Relatório de apuração dos valores de contrapartida de 2010, encaminhado à SECTES ao Programa EpR, para apreciação e proposição de melhorias para o próximo exercício.	5	Dez / 2010
4	<b><u>FAPEMIG</u></b> Apuração de indicadores de resultados para os recursos aplicados pela FAPEMIG, identificando-os com os objetivos da área de resultados Inovação, Tecnologia e Qualidade.	Relatório com mensuração até novembro dos indicadores de resultados da FAPEMIG, devidamente apresentados com série histórica.	A mensuração dos indicadores de 2010 apurados até novembro será encaminhada à SECTES e ao Programa EpR para apreciação, propondo melhorias para o próximo exercício.	5	Dez / 2010

Nº	Item	Produto	Critérios de Aceitação e Fonte de Comprovação do Produto	Peso (%)	Data
5	<b>CETEC</b> Consolidação do processo de reestruturação do CETEC.	Assinatura de 1 (um) termo de cooperação / protocolo de intenção para criação de Instituto Temático.	Publicação de documento assinado entre o Presidente do CETEC e o Secretário da SECTES para criação de Institutos Tecnológicos Temáticos.	5	Dez / 2010
6	<b>UTRAMIG</b> Melhoria da atuação do Estado de MG na área do ensino profissionalizante.	Implantação de novo curso profissionalizante pela Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais (UTRAMIG).	Implantação de um curso profissionalizante, com duração mínima de 240 horas, devidamente registrado na Secretaria Escolar (se curso da Diretoria de Ensino e Pesquisa) ou na Gerência de Qualificação (se curso da Diretoria de Qualificação e Extensão). É pressuposto para o registro o início das aulas.	5	Dez / 2010
7	<b>UNIMONTES</b> Desenvolvimento de ações que promovam a melhoria contínua da qualidade do ensino Superior na UNIMONTES.	Implantação de programa de mestrado em Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas recomendado pela CAPES.	Divulgação do edital de seleção e início das atividades do programa.	8	Dez / 2010
8	<b>SECTES</b> Contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado	Condomínio de Empresas do BHTEC	Conclusão das obras do Condomínio de Empresas do BHTEC. O critério de aceitação/fonte de comprovação consistirá na mensuração final efetuada pelo DEOP e aceite técnico atestando a conclusão das obras.	5	Out / 2010
9	<b>SECTES</b> Sustentabilidade dos CVTs e Telecentros	Limite de custeio de recursos do tesouro para manutenção dos CVTs e Telecentros	O valor inicial previsto na LOA 2010 é igual a 18 milhões de Reais. O custeio com recursos do tesouro não poderá ultrapassar tal valor inicial. Se ultrapassar a nota será 0 (zero).	8	Dez / 2010
10	<b>SISTEMA DE C, T &amp; ES</b> Cumprimento das políticas estabelecidas na parceria junto ao BIRD	Zerar achados de auditoria referentes aos repasses do BIRD	Nos relatórios de auditoria do TCE referentes ao 2º Programa de Parceria para o Desenvolvimento de Minas Gerais-BIRD não poderão ser apontados achados de auditoria nas despesas elegíveis do Sistema SECTES. Para cada achado apontado, a penalização será de 0,7 pontos (numa escala de 10).	5	Dez / 2010

Nº	Item	Produto	Critérios de Aceitação e Fonte de Comprovação do Produto	Peso (%)	Data
11	<b>SECTES</b> Implementação do Modelo de Excelência da Gestão na SECTES	Relatório de Gestão descrevendo as práticas de gestão da SECTES	Memorando de encaminhamento ao Secretário, anexado ao Relatório de Gestão. Este Relatório descreverá as práticas de gestão adotadas pela SECTES, desde o momento de implantação do MEG	2	Jul / 2010
		Implantar 6 novas práticas de gestão do Modelo de Excelência da Gestão – MEG	6 novas práticas, em pelo menos 3 dos 7 critérios do MEG. A comprovação da prática será por meio de ata de reunião, lista de presença ou registro fotográfico	2	Dez / 2010

### I.3.2 Indicadores

Nº	Item	Indicador	Valor de Referência (V0)	Peso (%)	Meta 2010
12.a	Incremento da captação de recursos via Receita Diretamente Arrecadada (RDA) pelas entidades arrecadadoras do Sistema SECTES.  * Valores de referência apurados de 01/01/09 a 01/12/09	Receita Diretamente Arrecadada do CETEC	7.634.541*	2	8.268.403
12.b		Receita Diretamente Arrecadada da UTRAMIG	4.694.630*	2	4.282.531
12.c		Receita Diretamente Arrecadada da UNIMONTES	13.025.306*	2	11.966.333
12.d		Receita Diretamente Arrecadada da UEMG	563.179*	2	646.857
12.e		Receita Diretamente Arrecadada do IGA	672.088*	2	430.430
13	<b>SECTES</b> Itens do contrato com o Banco Mundial.	Taxa de execução da assistência técnica contratada pela SECTES.	Não disponível	5	100%
14	<b>SECTES + VINCULADAS</b> Garantir a aplicação de boas práticas de gestão, viabilizando as metas específicas de área meio da Agenda Setorial.	Índice de execução dos indicadores/ações da Agenda Setorial de 2ª Etapa do Sistema.	Não disponível	20	100%

## Descrição dos Itens da Agenda Setorial do Choque de Gestão

**Conceito:** A Agenda Setorial do Choque de Gestão é um conjunto de ações concretas que buscam solucionar entraves estruturais e administrativos que dificultaram a implementação da estratégia nos últimos anos, em cada órgão e entidade. Adicionalmente, foram pactuadas metas na Agenda Setorial consideradas estratégicas para os resultados esperados de cada órgão/entidade.

### Pontuação dos marcos e indicadores pactuados na Agenda Setorial do Choque de Gestão:

As ações da Agenda Setorial são pactuadas e avaliadas por meio de marcos e produtos ou por meio de indicadores e metas.

Os Indicadores serão pontuados conforme escala de pontuação definida na descrição de cada indicador, ou, na falta deste, pela regra geral de pontuação definida na Sistemática de acompanhamento e avaliação – Anexo II.

Os produtos serão pontuados conforme a seguinte escala de pontuação:

### Escala Padrão de Pontuação dos Produtos da Agenda Setorial

Situação do Produto	Nota
Realizado em dia	10
Realizado com atraso	De 5 a 9 Conforme tabela de apuração
Produto não realizado	0
Produto parcialmente realizado	De 0 a 5 de acordo com a deliberação da CAA

#### Produto Realizado em dia:

Serão considerados realizados em dia os itens cuja apuração objetiva comprove a sua realização em data igual ou anterior à data pactuada e obedecendo os critérios de aceitação e as fontes de comprovação previamente estabelecidos.

#### Produto Realizado com atraso:

As notas dos itens realizados com atraso serão calculadas a partir da tabela abaixo, considerando o Produto Realizado quando for comprovada a sua realização seguindo os critérios de aceitação e as fontes previamente estabelecidas.

O atraso somente será contabilizado até o último dia do mês de janeiro. Os resultados apresentados em datas posteriores não serão considerados na avaliação, de modo que o produto somente poderá ser considerado “Parcialmente Realizado” ou “Não realizado”.

<b>Situação do Produto</b>	<b>Nota</b>
Realizado em dia	10
Até 15 dias de atraso	9
De 15 a 30 dias de atraso	8
De 30 a 45 dias de atraso	7
De 45 a 60 dias de atraso	6
Acima de 60 dias de atraso	5

**Produto parcialmente realizado:**

O item que tiver seu produto parcialmente executado recebe, a princípio, nota zero. Pode a Comissão de Acompanhamento e Avaliação, contudo, deliberar uma nota de 0 a 5 considerando a expressividade do que já foi realizado até o momento em relação à ação como um todo, desde que a justificativa de cumprimento parcial apresentada pelo acordado no Relatório Gerencial de Execução seja considerada plausível.

**Produto ainda não realizado:**

O produto não realizado recebe nota zero.

**DESCRIÇÃO DOS INDICADORES DA AGENDA SETORIAL**

**12- Receita Diretamente Arrecadada do CETEC, da UTRAMIG, da UNIMONTES, da UEMG e do IGA**

**Descrição: *Válida para os itens nº 12.a, 12.b, 12.c, 12.d e 12.e:***

Indicador que objetiva comprometer a entidade com a Receita Própria Diretamente Arrecadada - RDA, fomentando o conceito da sustentabilidade institucional.

**Fórmula:** Somatório das receitas diretamente arrecadadas

**Polaridade:** Maior melhor

**Periodicidade:** Mensal

**Fonte dos dados:** SIAFI

**Cálculo desempenho:** Resultado/meta, onde:

Resultado/Meta	Nota
≥ 100%	10
De 90% até 99,99%	8
De 80% até 89,99%	6
< 80%	0

**Meta:** Valor para as Entidades Vinculadas, exceto FHA, IPREM-MG e FAPEMIG (conforme quadro abaixo):

RDA (R\$)	Realizado 2007	Realizado 2008	Realizado 2009 até 01/12/09	Meta para 2010
<b>CETEC</b>	5.900.487	7.926.809	7.634.541	8.268.403
<b>FHA</b>	164.881	-	-	-
<b>UTRAMIG</b>	2.232.677	4.968.544	4.694.630	4.282.531
<b>UNIMONTES</b>	10.079.937	12.244.098	13.025.306	11.966.333
<b>UEMG</b>	593.145	626.514	563.179	646.857
<b>IGA</b>	230.615	412.604	672.088	430.430
<b>TOTAL</b>	<b>19.201.742</b>	<b>26.178.569</b>	<b>26.589.744</b>	<b>25.594.554</b>

### 13- Taxa de execução da assistência técnica contratada pela SECTES

**Descrição:** O indicador visa medir o grau de execução das ações de Projetos Estruturadores da SECTES, cujos recursos são oriundos do componente Assistência Técnica da operação do Banco Mundial (SWAP).

**Unidade de medida:** %

**Fórmula:** Em cada ação, avalia-se até 3 variáveis, marcos, metas e financeiro, onde faz-se um cálculo específico para cada variável. A metodologia a ser utilizada é a mesma que a SCGERAES utiliza para cálculo das notas de ações de Projetos Estruturadores.

**Polaridade:** Maior melhor

**Periodicidade:** anual

**Fonte dos dados:** SEPLAG / SCGERAES

**Cálculo desempenho:** (resultado / meta) x 10

**Meta:** 2010 – 100% de execução.

## **14- Índice de execução dos indicadores/ações da Agenda Setorial de 2ª Etapa do Sistema**

**Descrição:** O(s) Acordo(s) de Resultados de 2ª Etapa configura(m)-se como acordo(s) acessório(s) ao Acordo de 1ª Etapa do Sistema. Sua função é estabelecer metas para as equipes de cada órgão e entidade de forma a promover o alinhamento entre as ações das equipes de trabalho e a estratégia de governo.

Por sua vez, os itens identificados como Agenda Setorial objetivam solucionar os gargalos administrativos e/ou estruturais dos órgãos/entidades e foram pactuados em todos os Acordos de 2ª Etapa.

Em sua maioria, abarcam os indicadores e ações para as unidades de planejamento e gestão, as assessorias jurídicas, auditorias setoriais e assessorias de comunicação.

Serão considerados para fins de cálculo do índice de execução acima definido, os indicadores e ações identificados como **itens comuns** nos quadros de metas das equipes dos órgãos/entidades constantes da 2ª Etapa do Acordo de Resultados, conforme arquivo enviado às Equipes de Apoio à Gestão Estratégica dos órgãos/entidades pela DCMG/SUMIN.

**Unidade de medida:** Número absoluto

**Fórmula:** A forma de apuração do indicador é composta de 2 (duas) fases:

Índice de execução do órgão/entidade =  $\sum$  (notas dos indicadores / produtos identificados em cada órgão/entidade como Agenda Setorial) /  $\sum$  (número de indicadores e produtos da Agenda Setorial de 2ª Etapa)

Obs.: serão desconsiderados os pesos definidos na 2ª Etapa.

Índice de execução do sistema =  $\frac{\sum (\text{Índice de execução dos órgão/entidades})}{\sum (\text{número de órgão/entidades do sistema})}$

**Polaridade:** maior melhor

**Periodicidade:** anual

**Fonte dos dados:** Superintendência de Modernização Institucional (DCMG)

**Cálculo de desempenho:** Resultado observado da fórmula

## I.4 –Indicadores da Racionalização do Gasto

Indicadores de Racionalização do Gasto		PESO	Órgão / Entidade	Metas 2010
1	Número de Remanejamentos Orçamentários	30%	1221 - SECTES	3
			2071 - FAPEMIG	12
			2081 - CETEC	3
			2151 - FHA	3
			2281 - UTRAMIG	3
			2311 - UNIMONTES	6
			2331 - IPEM	3
			2351 - UEMG	3
			2401 - IGA	3
2A	Limite de gastos com despesa típica da área meio	50%	1221 - SECTES	R\$ 9.817.398
			2071 - FAPEMIG	R\$ 10.385.854
			2081 - CETEC	R\$ 8.241.958
			2151 - FHA	R\$ 169.946
			2281 - UTRAMIG	R\$ 4.697.257
			2311 - UNIMONTES	R\$ 5.492.737
			2351 - UEMG	R\$ 6.128.285
			2401 - IGA	R\$ 474.990
2B	Percentual de participação dos itens meio em relação à despesa total*	50%	1221 - SECTES	31,37%
			2071 - FAPEMIG	4,42%
			2081 - CETEC	74,85%
			2151 - FHA	21,00%
			2281 - UTRAMIG	75,72%
			2311 - UNIMONTES	13,25%
			2351 - UEMG	24,64%
3	Monitoramento do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento - SIGPLAN	20%	Todos os órgãos do sistema	100%

\*Nos casos em que a meta de limite de gastos estabelecida em valores absolutos não for atingida pelo órgão/entidade, este poderá optar pela meta percentual de participação dos itens meio em relação à despesa total.

### Descrição dos Indicadores de Racionalização do Gasto

#### 1) Número de remanejamentos orçamentários

**Descrição:** Busca-se reduzir o número de remanejamentos orçamentários decorrentes de falhas no planejamento por meio de definição de metas para as unidades orçamentárias. O indicador mensura o número de alterações promovidas por meio de remanejamento de recursos de dotações orçamentárias, modificando a Lei Orçamentária Anual. Deseja-se incentivar as unidades orçamentárias a planejar melhor suas ações e a reduzir o número de alterações ao longo do ano. Logo, a curva de desempenho do indicador será decrescente. Nos casos em que ocorrer anulação de dotação orçamentária de um órgão em benefício de outro, a alteração

será computada no órgão beneficiado a menos que a alteração tenha o caráter de aporte concedido pela Junta de Programação Orçamentária e Financeira ou que o interesse da suplementação seja do órgão concedente.

Os remanejamentos deverão ser periódicos, ou seja, para efeito de adequação à meta, os remanejamentos deverão ser realizados nos meses de **março, junho, setembro, novembro e dezembro**. Para cada remanejamento realizado em qualquer outro mês, serão computados **100% a mais** no número de remanejamentos realizados, o que gerará efeito direto na nota final do indicador. A título de exemplo, caso o órgão decida por realizar 1 remanejamento no mês de maio, este remanejamento terá o peso de 2 remanejamentos. Caso fossem 2 remanejamentos, o mesmo teria o peso de 4 remanejamentos.

**Fórmula:** Número de suplementações identificadas via consulta ao armazém de informações do SIAFI, que utilizam como origem de recursos anulações de dotações orçamentárias. Será contabilizada cada linha de dotação orçamentária suplementada (por funcional-programática, grupo de despesas, fonte de recursos e identificador de procedência e uso) nos decretos de abertura de crédito adicional para todas as unidades orçamentárias contempladas no acordo.

Serão computadas alterações por remanejamento nos grupos 3 (outras despesas correntes) e 4 (investimentos).

Não entrarão no cômputo do indicador as alterações realizadas por meio de:

- a) remanejamentos realizados suplementando os projetos estruturadores;
- b) remanejamentos destinados ao pagamento de auxílios, precatórios e sentenças judiciais, dívida fundada e transferências constitucionais e legais;
- c) remanejamento com anulação da reserva de contingência;
- d) remanejamento destinado a atender contrapartida a convênios;
- e) remanejamento de outra unidade orçamentária com o caráter de aporte de recursos autorizado pela JPOF realizado como alternativa à anulação da reserva de contingência, suplementação por excesso de arrecadação e/ou superávit financeiro;
- f) remanejamento com recursos de emenda parlamentar.

**Polaridade:** menor melhor

**Periodicidade:** anual

**Fonte:** Armazém SIAFI

**Cálculo de Desempenho:** O desempenho dos acordados nesse indicador será medido e pontuado pela regra abaixo:

- 1) Para o número de alterações realizadas até o valor da meta estabelecida ganham-se 10 (dez) pontos.
- 2) Calcula-se o número de alterações excedentes em relação à meta e em relação aos meses diversos àqueles estabelecidos, se houver. Calcula-se então através da fórmula: o resultado será calculado pela fórmula  $((1 - (\text{resultado} - \text{meta}) / \text{meta})) * 10$ .

## **2.A) Indicador: Limite de gasto com despesas típicas de área meio**

**Descrição:** O indicador *Limite de gasto com despesas típicas de área meio* reflete o indicador finalístico "Economia com atividades-meio" compreendido no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado (PMDI), instrumento de planejamento de longo prazo do Estado. Seu principal objetivo é maximizar a margem de recursos disponíveis para a produção de serviços à sociedade por meio da redução

sistemática de despesas definidas como despesas típicas de área meio, também denominadas despesas de manutenção da máquina pública.

A meta para 2010 será 100% de execução dos valores estabelecidos neste instrumento. Os valores estabelecidos, que incluirão as despesas empenhadas de projetos estruturadores, associados e especiais, não computarão as fontes de recursos 24 (Convênios, Acordos e Ajustes), 45 (Doações), os recursos aplicados em contrapartidas de convênios e operações de crédito (recursos orçados com Identificador de Procedência e Uso 3) e os recursos aplicados em emendas parlamentares (Identificador de Procedência e Uso 8). O cálculo foi baseado na execução orçamentária de 2008, fazendo as exclusões supracitadas.

Assim, a redução dos gastos se dará nos itens de despesa relacionados na tabela 1, consideradas as exceções previstas no quadro de metas.

**Observações:**

**Todos os itens abertos em decorrência de desdobramentos daqueles que constam na tabela serão computados para fins de apuração do indicador, uma vez que para a definição da meta estes itens já faziam parte da base de cálculo.**

**Os valores que por ventura forem remanejados para a Unidade Orçamentária *Cidade Administrativa* para fins de cobertura de despesas de manutenção serão deduzidos da meta pactuada.**

TABELA 1 - ITENS DE DESPESA TÍPICOS DE ÁREA MEIO

<b>Elemento - Item</b>	<b>Descrição do Item</b>
14-01	Diárias - Civil
15-01	Diárias - Militar
27-01	Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares
30-01	Artigos Para Confeção, Vestuário, Cama, Mesa, Banho e Cozinha
31-01	Prêmios, Diplomas, Condecorações e Medalhas
30-03	Utensílios Para Refeitório e Cozinha
30-05	Material Para Escritório
30-15	Material Fotográfico, Cinematográfico e de Comunicação
30-16	Material de Informática
30-17	Artigos Para Limpeza e Higiene
30-20	Material Elétrico
30-22	Ferramentas, Ferragens e Utensílios
30-23	Material Para Manutenção de Veículos Automotores
30-24	Peças e Acessórios Para Equipamentos e Outros Materiais Permanentes
30-27	Combustíveis e Lubrificantes Para Equipamentos e Outros Materiais Permanentes
30-30	Materiais para Acondicionamento e Embalagem
30-31	Livros Técnicos
30-32	Material Cívico e Educativo
30-33	Combustíveis e Lubrificantes para Aeronaves
30-35	Hortifrutigranjeiros
31-04	Premiações
33-01	Passagens
33-02	Despesas com Táxi, Passes e Pedágios
33-03	Fretamento e Locação
35-01	Serviços de Consultoria - Pessoa Física
35-02	Serviços de Consultoria - Pessoa Jurídica
36-04	Diárias a Colaboradores Eventuais
36-05	Locação de Serviços Técnicos e Especializados - Pessoa Física
36-07	Confeção em Geral
36-10	Eventual de Gabinete
36-11	Locação de Bens Imóveis
36-12	Despesas Miúdas de Pronto Pagamento
36-17	Reparos de Equipamentos, Instalações e Material Permanente
36-19	Conferências e Exposições
36-99	Outras Despesas Pagas a Pessoas Físicas
37-01	Locação de Serviços de Conservação e Limpeza
37-02	Locação de Serviços de Apoio Administrativo
39-04	Confeção em Geral
39-05	Transporte e Acondicionamento de Animais
39-06	Transporte e Acondicionamento de Materiais
39-07	Impressão e Encadernação
39-08	Publicação e Divulgação
39-11	Assinaturas de Jornais, Revistas e Periódicos
39-12	Tarifa de Energia Elétrica
39-13	Tarifa de Água e Esgoto
39-14	Serviço de Telefonia
39-16	Locação de TV por Assinatura
39-17	Locação de Veículos
39-19	Locação de Máquinas e Equipamentos
39-20	Locação de Bens Imóveis
39-21	Reparos de Equipamentos, Instalações e Material Permanente
39-23	Recepções, Hospedagens, Homenagens e Festividades
39-27	Serviços de Informática
39-30	Multas de Trânsito
39-31	Locação de Serviços Gráficos
39-32	Locação de Serviços Técnicos e Especializados
39-36	Serviços de Informática Executados pela Prodemge
39-37	Taxa de Condomínio
39-38	Serviços de Impressão e Encadernação Executados pela Imprensa Oficial
39-39	Serviços de Publicação e Divulgação Executados pela Imprensa Oficial
39-41	Anuidades
39-50	Serviços de agenciamento de viagens
39-52	Contratação de estagiários
39-55	Eventos de comunicação institucional
39-56	Serviços de pesquisa de opinião
39-99	Outros serviços-pessoa jurídica
48-01	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

**Fórmula:** somatório do valor empenhado dos itens de despesa identificados durante o ano de 2010, a ser verificado via consulta ao armazém de informações do SIAFI, a ser apurado em 15/01/11.

**Unidade de Medida:** Reais.

**Fonte:** Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária SEPLAG.

**Periodicidade:** mensal, com apuração consolidada anual até 15 de janeiro do exercício seguinte.

**Cálculo do Desempenho:** O desempenho dos acordados nesse indicador será medido e pontuado pela regra abaixo:

1) Para o valor da despesa típica de área meio realizado até o valor da meta estabelecida ganha-se 10 (dez) pontos.

2) Se houver despesa realizada além do valor da meta estabelecida, calcula-se, o percentual desta em relação à própria meta pela fórmula:

$[(\text{Despesa realizada} - \text{Meta de despesa}) / \text{Meta de despesa} * 100]$ .

3) A despesa realizada além da meta em até 5% resultará na perda de 1 ponto. Acima disso a cada 2,5% (dois e meio por cento) de despesa realizada a maior do que o valor da meta estabelecida retira-se 1 (um) ponto dos dez já alcançados no item 1. Assim teremos:

Percentual de despesa realizada acima da meta	Número de pontos perdidos
de 0,1 a 5%	1
de 5,1 a 7,5%	2
de 7,51 a 10%	3
de 10,1 a 12,5%	4
de 12,51 a 15%	5
de 15,1 a 17,5%	6
de 17,51 a 20%	7
de 20,1 a 22,5	8
de 22,51 a 25%	9
Acima de 25,1%	10

## 2.B) Percentual de participação dos itens meio em relação à despesa total

**Descrição:** Para 2010, cada órgão/entidade pactuará em seu Acordo de Resultados o indicador *Limite de Gastos típicos de área meio*. Nos casos em que a meta de limite de gastos não for cumprida, poderá esta ser avaliada pela participação das despesas dos itens meio em relação à sua despesa total do ano. A mensuração da participação dos gastos em itens meio em relação à despesa total constitui uma alternativa ao cumprimento da meta de valor absoluto, uma vez que monitora, de fato, a composição do gasto público do órgão/entidade.

**Fórmula:**  $(\text{Soma das despesas empenhadas dos itens meio do órgão ou entidade} / \text{soma da despesa total empenhada pelo órgão ou entidade no ano}) * 100$ .

Os itens meio considerados são os definidos no indicador Limite de Gasto com despesas típicas de área meio, com as devidas exclusões, caso existam.

Para a contabilização da despesa total empenhada pelo órgão/entidade não serão considerados o grupo de despesas de Pessoal e Encargos Sociais, a fonte de recursos 20 (Transferências a Municípios) e os elementos de despesa 03 (Pensões) e 05 (Outros Benefícios Previdenciários).

**Unidade de medida:** percentual

**Fonte:** Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária SEPLAG.

**Periodicidade:** mensal, com apuração consolidada anual até 15 de janeiro do exercício seguinte

**Cálculo de desempenho:**

1) Para o valor da taxa de participação até o valor da meta estabelecida ganha-se 10 (dez) pontos.

2) Se houver extrapolação da meta estabelecida, calcula-se, o percentual desta em relação à própria meta pela fórmula:  $[(\text{Resultado} - \text{Meta}) / \text{Meta} * 100]$ .

3) O percentual além da meta em até 5% resultará na perda de 1 ponto. Acima disso a cada 2,5% (dois e meio por cento) de percentual a maior do que o valor da meta estabelecida retira-se 1 (um) ponto dos dez já alcançados no item 1, conforme a tabela abaixo:

<b>Percentual de despesa realizada acima da meta</b>	<b>Número de pontos perdidos</b>
de 0,1 a 5%	1
de 5,1 a 7,5%	2
de 7,51 a 10%	3
de 10,1 a 12,5%	4
de 12,51 a 15%	5
de 15,1 a 17,5%	6
de 17,51 a 20%	7
de 20,1 a 22,5	8
de 22,51 a 25%	9
Acima de 25,1%	10

### **3) Indicador: Monitoramento do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento - SIGPLAN.**

**Descrição:** O *Monitoramento do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento (SIGPLAN)* tem por objetivo sistematizar informações sobre o desenvolvimento dos programas e ações governamentais, propiciar seu monitoramento, modificações e adequações, e capacitar órgãos e entidades para a avaliação e análise qualitativa que objetivem o aperfeiçoamento da atuação do Governo junto à sociedade. O monitoramento é realizado sobre os programas e ações que compõem o Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG). Nesse sentido, a finalidade do indicador é garantir que os órgãos e entidades executoras façam o acompanhamento físico e financeiro dos programas e ações durante o exercício financeiro, de modo a apresentar informações consistentes que permitam uma maior publicidade e transparência dos resultados aferidos, dentro do prazo estipulado pela Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária (SCPPO).

A Deliberação Normativa JPOF n.º14/2006 prevê restrições às unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual que não tiverem seus dados validados e publicados pelo monitor até o 25º dia do mês subsequente ao bimestre monitorado, permanecendo, portanto, inadimplentes com o Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento (SIGPLAN).

Embora seja enfatizada a importância do monitoramento e das possíveis punições pelo seu não-cumprimento, inúmeras unidades extrapolam o prazo estabelecido, permanecendo inadimplentes e, em outros casos, não se empenham na busca por informações coerentes com sua real execução física e orçamentária.

O objetivo é que todas as unidades tenham suas ações e programas publicados pelo monitor até o 25º dia do mês subsequente ao bimestre monitorado. Assim, a meta para 2010 é que as unidades informem os dados no sistema e transfiram os programas para o momento monitor **até o 20º dia do mês subsequente ao bimestre monitorado**, sendo que o monitor terá o prazo de 5 dias corridos para verificar a consistência das informações, fazer as devidas correções e publicar os programas. As unidades orçamentárias também serão consideradas inadimplentes com o monitoramento, caso não validem as ações diretamente executadas de programas multissetoriais, incluindo aqui também os programas padronizados Apoio à Administração Pública (701) e Obrigações Especiais (702). Nos casos em que o 20º dia cair em finais de semana ou feriados, a data para validação final retrocederá para o dia útil imediatamente anterior.

Nos casos em que for detectada pelo monitor a necessidade de ajuste nas informações e, por isso, forem retornados os programas para o momento SPGF, será considerada, como dia de entrega, a data final de recebimento do monitoramento pela SCPPO. Dessa forma, **recomenda-se** que seja mantido contato constante com o monitor e que o monitoramento seja entregue próximo ao **dia 15**, para que haja tempo hábil de efetuar eventuais correções. Os dados serão retornados pelo monitor quando não estiverem informados dentro dos padrões esperados, inclusive pela falta de caracterização das informações de situação como também pela carência de adequada regionalização física e financeira da execução.

A necessidade de ajuste das informações será verificada tomando por parâmetro as disposições do Manual de Monitoramento do PPAG, disponível no sítio eletrônico da SEPLAG e no Portal de Planejamento e Orçamento.

Para fins de apuração do indicador, será considerado o monitoramento dos seis bimestres do ano de 2010.

**Fórmula:** número médio de dias úteis de inadimplência nos diversos ciclos de monitoramento de 2010 verificado pela SCPPO via consulta e impressão de relatório padronizado disponível no módulo de monitoramento do SIGPLAN, sendo o relatório extraído na manhã do dia útil seguinte ao verificado.

OBS: No caso do sexto bimestre, as ações deverão ser validadas e os programas transferidos para o momento monitor **até o dia 15 de janeiro**.

**Unidade de Medida:** Dia útil

**Fonte:** Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária (SCPPO)

**Periodicidade:** bimestral, com apuração consolidada anual até o término do período de monitoramento do sexto bimestre de 2010.

**Cálculo do Desempenho:** O desempenho dos acordados nesse indicador será medido e pontuado pela regra abaixo:

- A unidade orçamentária que informar corretamente os dados, validando tempestivamente as informações de monitoramento ganha 10 (dez) pontos.
- Os dias que ultrapassarem o prazo estabelecido implicará na perda de pontos conforme o quadro abaixo:

<b>Dias que ultrapassarem a meta</b>	<b>Número de pontos perdidos</b>	<b>Nota</b>
0	0	100%
Até 1	2	80%
Até 2	4	60%
Até 3	6	40%
Até 4	8	20%
Até 5	10	0

OBS: A nota final correspondente a cada setor será apurada, conforme o quadro acima, com base na média simples dos dias úteis de inadimplência das diversas unidades orçamentárias.

## **ANEXO II - SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

### **Do processo de acompanhamento e avaliação do Acordo**

O acompanhamento e a avaliação do Acordo de Resultados serão realizados por meio de:

- a) Relatórios Gerenciais de Execução elaborados pelo acordado e encaminhados nos termos do decreto 44.873/08;
- b) Reuniões da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, organizadas pela SEPLAG e agendadas para data posterior a, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis do recebimento do Relatório de Execução do Acordado.
- c) Relatórios Gerenciais de Avaliação, elaborados e assinados pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, no prazo de até 30 dias corridos após a última reunião da Comissão.

Os Relatórios de Execução observarão o modelo disponibilizado pela SEPLAG e deverão: a) informar o resultado de cada indicador, ação ou marco pactuado para o período avaliado; b) indicar a fonte de comprovação da informação; c) propor recomendações para a próxima pactuação;

Os Relatórios de Avaliação observarão o modelo disponibilizado pela SEPLAG e deverão: a) indicar a nota atribuída a cada indicador, ação ou marco avaliado e a nota total atribuída pela comissão; b) propor recomendações para a posterior pactuação.

### **Do cálculo da nota de desempenho do Acordado**

#### **1 . Cálculo da nota de cada indicador, ação ou marco.**

Ao final de cada período avaliatório, os indicadores, ações e/ou marcos constantes do Anexo I serão avaliados calculando-se o percentual de execução das metas previstas para cada indicador, ação ou marco em particular, conforme fórmula de cálculo de desempenho definida na descrição de cada indicador.

Uma vez calculados os percentuais de execução de cada indicador, marco ou ação constantes do anexo I serão determinadas notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um destes, conforme regra de pontuação predeterminada por indicador, ação ou marco na sua descrição ou, subsidiariamente, conforme regra geral abaixo estabelecida:

**Regra geral de atribuição de notas a indicadores, ações e/ou marcos:**

Para cada indicador, ação ou marco pactuado para o qual não tenha sido predefinido uma regra de pontuação própria, será atribuída nota de 0 a 10, aplicando-se a seguinte regra geral:

**Regra geral para cálculo de desempenho:**

$[\Delta \text{ do resultado} / \Delta \text{ da meta}] \times 10$

Onde:  $\Delta \text{ resultado} = \text{Resultado} - \text{Valor de referência (V0)}$

$\Delta \text{ meta} = \text{Meta} - \text{Valor de referência (V0)}$

OBS.: No caso de polaridade maior melhor, cuja meta seja menor ou igual ao valor de referência (V0), e no caso de polaridade menor melhor, cuja meta seja maior ou igual ao valor de referência (V0), o cálculo de desempenho se restringirá à apuração percentual da execução em relação à meta e receberá pontuação conforme tabela abaixo:

% de execução em relação à meta	Nota
$\geq 100\%$	10
95,00% até 99,99%	8
90,00% até 94,99%	6
80,00% até 89,99%	4
$< 80\%$	0

A tabela acima não se aplica aos casos em que o valor de referência (V0) não exista. Nestes casos, a nota do indicador será calculada da seguinte forma:

- 1) para polaridade maior melhor =  $(\text{resultado} / \text{meta}) \times 10$ ;
- 2) para polaridade menor melhor =  $\{1 - [(\text{resultado} - \text{meta}) / \text{meta}]\} \times 10$

Para cada indicador a nota máxima atribuída, independente do resultado do cálculo de desempenho, será 10 e a nota mínima será 0.

**2. Do cálculo da nota dos quadros de cada objeto de pactuação definido no inciso I, cláusula primeira.**

As notas de cada um dos objetos de pactuação do inciso I, cláusula primeira do Acordo de Resultados (Quadros de Resultados Finalísticos, Execução dos Projetos Estruturadores, Execução da Agenda Setorial do Choque de Gestão, Racionalização do Gasto) serão calculadas pela média ponderada das notas dos indicadores, ações e/ou marcos constantes em cada quadro.

**Fórmula de cálculo para nota de cada quadro objeto de pactuação:**

$\Sigma (\text{nota de cada indicador} \times \text{peso respectivo})$

-----

$\Sigma \text{ dos pesos}$

Os indicadores, ações ou marcos que eventualmente não possam ser avaliados e cuja apuração do desempenho dependa de outros órgãos e entidades públicas ou de fontes oficiais serão:

a) Tratando-se de componente do Quadro de Resultados Finalísticos: O peso relativo do indicador, ação ou marco será proporcionalmente redistribuído para os demais quadros objetos de pactuação, alterando o quadro de ponderação dos objetos de pactuação, de forma que o peso relativo que cada indicador finalístico em relação à composição total dos objetos de pactuação seja preservado.

b) Tratando-se de componente dos demais objetos de pactuação: O indicador, ação ou marco não avaliado será desconsiderado da avaliação, subtraindo-se seu peso do somatório dos pesos que compõe o denominador da fórmula de cálculo da nota de cada objeto de pactuação, sem que haja redistribuição, portanto, do peso do indicador excluído, seja entre os demais componentes do quadro avaliado, seja entre os quadros objetos de pactuação.

### 3. Da nota atribuída pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

A nota atribuída pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação ao Acordo de Resultados será calculada pela média ponderada das notas dos quadros objetos de pactuação, observado o quadro de ponderação estabelecido abaixo:

Quadros de cada objeto de pactuação	Peso (%)
Resultados finalísticos	20
Execução dos projetos estruturadores	40
Execução da Agenda setorial do Choque de Gestão	25
Racionalização do gasto	15
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

Os apoios solicitados por outras unidades do Poder Executivo para alcance dos resultados previstos no Acordo de Resultados da solicitante serão identificados e pactuados em item específico do plano de ação das reuniões de comitê do Programa Estado para Resultados.

- o plano de ação conterá a caracterização da necessidade de apoio ou problema, a medida prevista, o prazo e o responsável.

- da nota final do Acordo de Resultados será deduzido 0,1 pontos a cada medida pactuada em plano de ação e não atendida pela unidade solicitada.

#### Fórmula de cálculo da nota Final:

$$(F1 \times P1 + F2 \times P2 + \dots + Fn \times Pn) - (A \times 0,1)$$

Onde:

F1, F2, Fn = Nota do quadro de cada objeto de pactuação.

P1, P2, Pn = Peso de cada Quadro objeto de pactuação.

A = Número de ações não cumpridas pactuadas nas reuniões de comitê do Programa Estado para Resultados